

CONTRATO Nº **003** /2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS  
PARTES QUALIFICADAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro, CEP: 77.368-000, São Salvador do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.184.991/0001-35, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS PEREIRA MARTINS**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº 005.893.791-94, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro, São Salvador do Tocantins/TO, neste ato denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, nome empresarial **JOÃO BATISTA PARENTE NERES 83246878153**, CNPJ nº 18.446.097/0001-26, estabelecida na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO, representada neste ato pelo empresário individual **João Batista Parente Neres**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 246.338 SSP/TO, CPF nº 832.468.781-53, residente no endereço acima mencionado, doravante denominado "**CONTRATADO**", têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a contratação de prestação de serviços de manutenção/apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente à operação/alimentação do sistema.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, que serão pagos pelo Contratante ao Contratado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a serem no mês ou até o 10º dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelas partes até o dia 31 de dezembro de 2020.

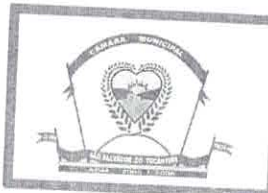
**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, conforme classificação orçamentária programática - 01.031.0001.2001 e Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar satisfatoriamente os serviços ora pactuados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes, manter o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



I - Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

II - Fornecer em tempo hábil, informações e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados. Na ausência do repasse dos materiais e informações o Contratado se exime de qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I – Caso seja necessário materiais impressos, papéis e outros materiais para a execução dos serviços contratados, as despesas serão de responsabilidade do Contratante.

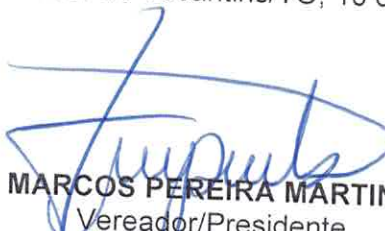
II – Este contrato poderá sofrer alterações por mutuo acordo das partes, mediante emissão de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justos e acordados as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

São Salvador do Tocantins/TO, 10 de janeiro de 2020.

  
**MARCOS PEREIRA MARTINS**  
Vereador/Presidente  
Contratante

  
**PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**  
João Batista Parente Neres 83246878153  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF/MF: 005311.563-92 \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF/MF: 760.958.123-91 \_\_\_\_\_